



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Nº 004/2013

Pelo presente instrumento particular que firmam de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.686.557/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Paulo Valdir Grohs, inscrito no CPF/MF sob o nº. nº 574.996.539-34, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa GAJOVICZ & VICENSI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.258.543/0001-64 estabelecida na Avenida General Osório, nº 73, Bairro Congo na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da licitação realizada através da Carta Convite nº. 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição e instalação de um sistema de som, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações abaixo:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Mesa de som com 16 canais Tipo: analógica, Canais: 16 canais. Efeitos: SPX effects com 16 programas. Controles: Controle de ganho + controle de compressão + phantom power + controle de efeitos + parâmetros. Entradas: 16 entradas (sendo 10 delas XLR); 2 entradas de linha com conectores RCA. Saídas: Para fone de ouvido; saída estéreo P10 (L/R) e XLR; saída de monitor; 4 saídas de grupo P10.	01	2.575,00	2.575,00
2	Caixa de som Potência Musical: 300W; Potência (ABNT/NBR 10303): 150 W, Sistema Acústico 2 vias Woofer 12; Entradas Jack P10; Saída: Jack P10; Impedância: 8 Ohms, Peso: 14,3 kg, Resposta de frequência: 40 Hz a 20 KHz.	02	616,00	1.292,00
3	Pedestal para microfone Pedestal de mesa flex	10	61,62	616,20
4	Speakon Macho 4P	02	9,98	19,96
5	Régua de Voltagem 8 saídas chaveadas no painel traseiro; 1 saída não chaveada no painel frontal; 2 luminárias escamoteáveis com controle por dimmer para iluminação do rack; Filtragem RFI/EMI; Disjuntor com 15 ampères; Cabo de alimentação robusto de vitória 14; Proteção contra picos e oscilações por Varistor; Barra de leds indicativos de variação de voltagem.	02	118,40	236,80
6	Cânon Fêmea de linha	10	5,58	55,80
7	Cânon Macho de linha	10	5,58	55,80
8	Espuma Colorida para microfone	10	5,40	54,00
9	Cabo em metro balanceado Condutor: 0,30 mm2, Isolamento de polietileno, Blindagem de fita de alumínio, cobertura de pvc flexível.	30 mts	3,44	103,20
10	Microfone sem fio duplo Sistema de transmissão UHF com frequência pré-definida. sistema true diversity de recepção de sinal, Conectores de saída XLR e ¼, alimentação de transmissor (1 bateria 9V), Fonte chaveada 100-240 VAC	05	657,20	3.336,00
11	Microfona de mesa Profissional Phantom Power, suporte de mesa com alta estabilidade, base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR. transdutor condensador de eletreto, Condensador, Resposta de frequência de 50Hz-16000Hz, Sensibilidade? -38dB 3dB (0dB = 1V/Pa em 1 kHz).	01	201,00	201,00
12	Potência 400wts 200 Wms por canal em 4 Ohms, 120 Wms por Canal em 8 Ohms, 400 Watts de programa musical por canal em 8 Ohms, 240 watts de programa musical por canal em 8 Ohms, Proteção contra curto (SCP), Proteção Térmica Eletrônica (ETP), Sistema de ventilação inteligente.	01	663,00	663,00
13	Rack para periféricos padrão 19" Mixer com regulagem de Inclinação, regulagem de largura para mixer menores de padrão 19", área útil de 66cm, peso de 4.55 kg, acabamento em pintura a pó eletrostático na cor preta.	01	170,12	170,12
14	Pedestal para caixa de som Com regulagem de altura de 125cm ate 160cm, suporta até 80 kg, com chapéu de plástico e pino trava.	02	127,33	254,66

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953  
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

15	Cabo para caixa de som 2x2,50 mm speaker (extra-flexível), emborrachado	25	3,34	83,50
16	Plug P10 Mono (com moça)	10	4,77	47,70
17	Cabo XLR + XLR 7mts Cabo montado de 7 mt, Balanceado com 1 conector xlr macho e 1 conector xlr fêmea	05	38,75	193,80
18	Cabo XLR + P10 10mt Cabo montado de 10mt, balanceado com 1 conector xlr fêmea e 1 conector p10.	06	49,24	295,44
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 10.283,98</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A entrega dos produtos deve ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº. 004/2013 - Carta Convite.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado pelos equipamentos adquiridos ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 10.283,98 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 004/2013 - Carta Convite e consequente contrato, são oriundos da receita do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.01012-001	4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Os produtos licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953  
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

O presente Contrato não prevê atualização de valores.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº. 004/2013 – Carta Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2013.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PAULO VALDIR GROHS  
CONTRATANTE

  
GAIÓVICZ E VICENSI LTDA EPP  
ALCEMIR GAIÓVIZ  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
FELIPE MELLO

  
ALAERCIO PAULO CORAZZA